



JUCESP
14 07 23

"ASGA SISTEMAS S.A."
CNPJ: 05.287.902/0001-74
NIRE: 35300520700

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA ASGA SISTEMAS S.A. – REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2023 NA MODALIDADE VIRTUAL PELO APLICATIVO DE COMUNICAÇÃO "MICROSOFT TEAMS". (Ata elaborada em forma de sumário, conforme faculta o artigo 130 da Lei 6404/96)

Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, às 15h00, se reuniram, conforme convocação, para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada na modalidade virtual através do uso do aplicativo de comunicação "Microsoft Teams", os senhores acionistas da AsGa Sistemas S/A, NIRE: 35300520700, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.287.902/0001-74, conforme lista de assinaturas de Presença de Acionistas, que será mantida na sede da Companhia: Sr. **Abdenego Aires da Silva Galvão**, brasileiro, divorciado, empresário, maior, portador da Carteira de Identidade RG nº 706.666 - SSP/RN e do CPF/MF nº 701.780.464-34, residente e domiciliado na Rua Francisco Borges de Oliveira, 1.881, ap. 2.101, Lagoa Nova, na cidade de Natal/RN, CEP: 59063-370, também membro e presidente do Conselho de Administração da sociedade; a Sra. **Alissa Exel Nunes Prince**, brasileira, divorciada, administradora, maior, portadora da Carteira de Identidade RG nº 43.477.699-3 – SSP/SP e do CPF/MF nº 223.480.388-89, residente e domiciliada na Rua Conde de Porto Alegre, 944, Ap. 272 A, Bairro Campo Belo, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 04608-001, neste ato representado por seu procurador, o Sr. **Abdenego Aires da Silva Galvão**, brasileiro, divorciado, empresário, maior, portador da Carteira de Identidade RG nº 706.666 - SSP/RN e do CPF/MF nº 701.780.464-34, residente e domiciliado na Rua Francisco Borges de Oliveira, 1.881, ap. 2.101, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59063-370, devidamente munido de instrumento de procuração elaborado nos termos do artigo 126, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações (Lei 6404/76), que segue apartado e fica fazendo parte integrante desta ata, para todos os fins de direito e na forma da Lei; a Sra. **Ligia Maria Vianna Ripper**, brasileira, divorciada, consultora, maior, portadora da Carteira de Identidade RG nº 17.423.639-6 – SSP/SP e do CPF/MF nº 074.895.818-50, residente e domiciliada na Rua Eliseu Teixeira de Camargo, 434 – Chácara Gramado, na cidade de Campinas/SP; CEP: 13101-665, também membro do Conselho de Administração da sociedade, a Sra. **Stella Maria Vianna Ripper**, brasileira, solteira, bióloga, maior, portadora da Carteira de Identidade RG nº 13.998.043-X – SSP/SP e do CPF/MF nº 107.964.458-00, residente e domiciliada na Rua Antonio Marchilli, 899, Jardim das Palmeiras, na cidade de Campinas/SP, CEP: 13.092.588, o Sr. **Henrique Correa Netto da Silva**, brasileiro, divorciado, administrador, nascido em 29/10/1972, portador da Carteira de Identidade CNH nº 01594005720, expedida pelo Detran-RJ em 07/11/2016, inscrito no CPF sob nº 024.929.407-99, com endereço na Rua Sorocaba, 720/503, Botafogo, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 22271-110; o Sr. **Wilson Dias de Sousa Filho**, brasileiro, casado, engenheiro, maior, portador da Carteira de Identidade RG nº 07.243.945-8 – IFP/RJ e do CPF/MF nº 644.681.946-34, residente e domiciliado na Rua Eunice Virginia Ramos Navero, 310, casa 05, Bairro Parque Alto Taquaral, na cidade de Campinas/SP, CEP: 13087-765; e a Sra. **Afira Vianna Ripper**, brasileira, casada, professora aposentada,

DS
AADSG

DS
RF

110557

14 07 23

maior, portadora da cédula de identidade RG nº 1.980.322-9 - SSP/SP e do CPF/MF nº 867.198.668-34, residente e domiciliada no município de Campinas/SP, na Rua Buriti, nº 137, Jardim das Palmeiras, CEP: 13092-56. **Ausentes os acionistas:** a Sra. Kátia Regina da Silva Martins, o Sr. Raphael Ferreira Mecchi, o Sr. Francisco Mecchi, a Sra. Bruna Curado Grilo, o Sr. Carlos Kenichiro Yoshino, o Sr. José Manoel da Fonseca Vianna, a Sra. Isolda Baleeiro Curado, a Sra. Valéria Aparecida da Silva Garcia Mendes e a Sra. Vera Lúcia Ferreira Mecchi. Presente, ainda, a advogada Renata Felisberto, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/SP sob o número 164.264. **QUORUM DE INSTALAÇÃO:** Havendo quorum legal, representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, conforme Lista de assinaturas de presença de Acionistas. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Por unanimidade, foi escolhido para compor a mesa e dirigir os trabalhos, como **PRESIDENTE** o Sr. Abdenego Aires da Silva Galvão e a Sra. Renata Felisberto, como **SECRETÁRIA**. **EDITAL CONVOCATÓRIO:** Os atos de convocação para a seguinte reunião foram encaminhados por aos acionistas da sociedade pelo Sistema DocuSign, com assinatura do recibo pelos acionistas, conforme segue anexo. O Edital de Convocação também foi disponibilizado na Central de Balanços - Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) da Receita Federal na data de 17/04/2023, conforme recibo de publicação anexo (link: <https://www.gov.br/centraldebalancos/#/demonstracoes/05287902000174/2023/270/1>). **ASSEMBLEIA GERAL REALIZADA NA MODALIDADE VIRTUAL:** Nos termos da MP 931/2020 do Governo Federal e da Instrução Normativa DREI Nº 79/2020, a presente Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Acionistas é realizada na modalidade digital, com participação e votação exclusivamente a distância, com atuação remota, através do uso do aplicativo de comunicação “Microsoft Teams”. **ORDEM DO DIA:** 1. Alteração de endereço da sede da sociedade no Estatuto Social; 2. Aprovação das contas do exercício de 2022; 3. Destinação do Lucro Líquido e Distribuição de Dividendos do Exercício de 2022 e exercícios anteriores; 4. Consolidação do Estatuto Social; 5. Outros assuntos de interesse da sociedade. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente da Assembleia declarou instalada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da AsGa Sistemas S.A.. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Foram votadas e aprovadas as seguintes **RESOLUÇÕES:** **1. Alteração de Endereço da sede da sociedade no Estatuto Social** – fica alterado o endereço da sede social da sociedade AsGa Sistemas S.A. para o seguinte: **Av. Dr. Roberto Moreira, s/n, km 04, Distrito Industrial, na cidade de Paulínia - SP, CEP: 13.140-000**, devendo ser também atualizado o Estatuto Social para constar o novo endereço. Os acionistas aprovaram por unanimidade a alteração do endereço da sede social da sociedade e, na sequência, passaram para o próximo item da pauta: **2. Aprovação das contas do exercício de 2022** – Os acionistas não fizeram nenhuma restrição aos números apresentados com relação ao resultado obtido no exercício de 2022. Assim, foram colocadas em votação as contas do Exercício de 2022, que obtiveram aprovação por unanimidade de votos dos acionistas presentes. **3. Destinação do Lucro Líquido e Distribuição de Dividendos do Exercício de 2022 e exercícios anteriores** – o Presidente da Assembleia convidou o Acionista Sr. Wilson Dias de Sousa Filho, para apresentar a proposta do Conselho de Administração a respeito da destinação do lucro líquido e distribuição de dividendos da sociedade referentes ao Exercício de 2022 e exercícios anteriores. Tomando a palavra, o Sr. Wilson apresentou a proposta do Conselho de Administração, explicando que o resultado apurado no exercício de 2022 foi negativo, ou seja, a sociedade apurou prejuízo em 2022. Diante disso, não deverão ser feitas as retenções legais previstas no artigo 193 da Lei

DS
AADSG

DS
RF

JUCESP

14 07 23

nº 6.404/93. Os acionistas concordaram com a proposta do Conselho de administração e aprovaram por unanimidade as deliberações. Na sequência, o Sr. Wilson continuou apresentando a proposta do Conselho de Administração referente a distribuição dos dividendos dos exercícios anteriores, eis que ainda resta saldo de dividendos dos anos anteriores a serem distribuídos. Assim, apresentou a proposta de distribuição do valor total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) à título de dividendos, a serem pagos até 31 de maio de 2023 (31/05/2023). Tomando a palavra, a acionista Sra. Stella Maria Vianna Ripper se posicionou contra a referida distribuição de dividendos explanando as suas objeções. O Presidente do Conselho, então, colocou o tema em votação, sendo que os acionistas presentes, os Srs. Abdenego Aires da Silva Galvão, Alissa Exel Nunes Prince (por procuração), Ligia Maria Vianna Ripper, Henrique Correa Netto da Silva e Wilson Dias de Sousa Filho votaram a favor da distribuição dos dividendos da forma proposta pelo Conselho de Administração e as Sras. Stella Maria Vianna Ripper e Afira Vianna Ripper votaram contra a distribuição dos dividendos. Desta forma, a proposta apresentada pelo Conselho de Administração de distribuição dos dividendos foi considerada aprovada pela maioria dos acionistas presentes, representando a maioria do capital votante, de acordo com o Art. 14 do Estatuto Social da AsGa Sistemas S.A.. Na sequência passaram para o próximo item da ordem do dia: **4. Alteração e Consolidação do Estatuto Social** (alteração do endereço da sede social da Sociedade) – Diante da apontada mudança de endereço da sede da sociedade, fica alterado o Artigo 2º do Estatuto Social da sociedade para a seguinte redação: **ARTIGO 2º - A Sociedade tem sede e foro jurídico na cidade de Paulínia – Estado de São Paulo, na Av. Dr. Roberto Moreira, s/n, km 04, Distrito Industrial, CEP: 13.140-000.** A alteração estatutária apresentada foi aprovada por todos os acionistas presentes. Por fim, para refletir as deliberações acima tomadas, referentes à alteração estatutária, os acionistas resolvem dar nova redação ao Estatuto Social da AsGa Sistemas S.A., que aprovado e consolidado, passa a vigorar conforme texto que segue anexo à presente Ata. **5. Outros Assuntos de Interesse da Sociedade** – Dando continuidade, o Sr. Presidente da Assembleia indagou aos presentes sobre outros assuntos de interesse da sociedade a serem discutidos e não havendo manifestação os trabalhos foram encerrados. **QUORUM DE DELIBERAÇÕES:** Em todas as deliberações foi observado o *quorum* mínimo exigido em lei, tendo as resoluções aprovação da maioria dos presentes. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da AsGa Sistemas S.A. **APROVAÇÃO E ASSINATURAS:** A presente ata foi lida, aprovada na forma prevista no "caput" do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76, os quais constituem a maioria necessária para as deliberações tomadas na presente Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. A presente ata segue assinada pelo Presidente da Assembleia e pela Secretária da Assembleia. Os acionistas presentes na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária assinaram a lista de presença, que ficará arquivada na sede da sociedade.

DocuSigned by:

Abdenego Aires da Silva Galvão

Abdenego Aires da Silva Galvão

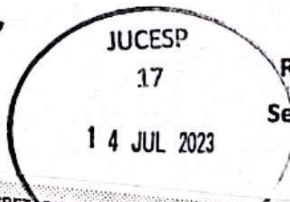
Presidente da AGOE

DocuSigned by:

Renata Felisberto

Renata Felisberto

Secretária da AGOE.



ASGA
14 07 23

Estatuto Social Consolidado da "ASGA SISTEMAS S.A."

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

ARTIGO 1º - A AsGa Sistemas S/A, é uma Sociedade Anônima de capital fechado que se regerá pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

ARTIGO 2º - A Sociedade tem sede e foro jurídico na cidade de Paulínia – Estado de São Paulo, na Av. Dr. Roberto Moreira, s/n, km 04, Distrito Industrial, CEP: 13.140-000.

ARTIGO 3º - A Sociedade poderá instalar ou extinguir filiais, escritórios ou outros estabelecimentos, em qualquer parte do país ou no exterior, mediante critério exclusivo do Conselho de Administração.

ARTIGO 4º - A Sociedade tem por objeto o desenvolvimento de serviços de TI (Tecnologia de Informação) e TIC (Tecnologia de informação e Comunicação) voltados para: desenvolvimento de serviços de TI (Tecnologia de informação) e TIC (Tecnologia de informação e comunicação) voltados para: análise e desenvolvimento de sistemas sob encomenda ou como produtos de software a serem comercializados sob forma de licença de uso; processamento de dados e operação de sistemas; elaboração de programas de computadores, licenciamento ou cessão de direitos de uso de programas de computação; assessoria e consultoria em informática e telecomunicações; suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados; planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas e outros serviços em tecnologia da informação.

ARTIGO 5º - A duração da Sociedade será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL E DAS AÇÕES

ARTIGO 6º - O Capital Social é expresso em moeda nacional no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), representado por 60.000 (Sessenta Mil) ações ordinárias nominativas sem valor nominal totalmente subscrito e integralizado.

ARTIGO 7º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

ARTIGO 8º - A Sociedade poderá adquirir suas próprias ações para permanência em tesouraria ou posterior alienação ou cancelamento.

CAPÍTULO III – DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 9º - A Assembleia Geral, com a competência prevista em lei, reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

ARTIGO 10 – A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração ou, se for o caso, pelo Conselho Fiscal ou por acionistas, na forma do art. 123 da Lei nº 6.404/76.

ARTIGO 11 – As Assembleias Gerais serão presididas pelo presidente do Conselho de Administração ou por seu substituto. Na ausência de ambos, a Assembleia será presidida da Assembleia por um acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. Ao presidente da Assembleia caberá a escolha do secretário.

ARTIGO 12 – Para participar das reuniões, os titulares de ações nominativas exibirão, se exigido, documento hábil de sua identidade.

ARTIGO 13 – Os representantes legais e os procuradores constituídos deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Sociedade, antes do início da reunião.

ARTIGO 14 – As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por Acionistas representes da maioria do capital votante da Companhia, presente às respectivas Assembleias, exceto se de outro modo for exigido pela Lei nº. 6.404/76 ou por quaisquer acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, adicionalmente às matérias estabelecidas na Lei nº. 6.404/76, caberá aos Acionistas deliberarem sobre:

- I. Criação de ações preferenciais ou aumento de classes exigente de ações preferenciais, sem manutenção da proporção existente em relação à classe de ações preferenciais remanescente.
- II. Mudanças nas preferências, privilégios ou condições de resgate, ou amortização conferidos a uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de uma ou mais classes favorecidas;
- III. Redução do dividendo compulsório da Companhia;
- IV. Fusão ou incorporação da Companhia com outras sociedades;
- V. Participação em grupo de sociedades;
- VI. Mudança no objeto social;
- VII. Cessaçãõ do estado de liquidaçãõ da Companhia;
- VIII. Criação de partes beneficiárias;
- IX. Cisãõ da companhia;
- X. Encerramento, dissoluçãõ ou liquidaçãõ, ou qualquer pedido de falência ou recuperaçãõ judicial pela Companhia; e
- XI. Aumentos de capital.

11:05:37
14 07 23

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 15 – A Sociedade será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria; na ausência de eleição da Diretoria somente pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 16 – A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral e sua divisão entre os membros de cada órgão será determinada pelo conselho de Administração.

ARTIGO 17 – Os conselhos e diretores eleitos serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso, e permanecerão no exercício de suas funções até a eleição e posse de seus substitutos.

SEÇÃO II – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 18 – O conselho de Administração será composto de no mínimo 03 (três) e de no máximo 09 (nove) membros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Assembleia Geral que elegerá os membros do Conselho de Administração designará, entre eles, o Presidente e o Vice-Presidente do órgão.

ARTIGO 19 – Nos casos de ausência ou impedimento temporário, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente, ou, na falta deste, pelo conselho que o substitua.

ARTIGO 20 – Em caso de vaga, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer um dos conselheiros, poderá ser nomeado de um substituto pelos conselheiros remanescentes e exercerá o mandato até a primeira Assembleia Geral; se ocorrer vacância de todos os cargos, competirá à diretoria convocar de imediato a Assembleia Geral para a recomposição do Conselho de Administração.

ARTIGO 21 – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que convocado pela diretoria, através de carta ou telegrama, com antecedência mínima de 3 (três) dias. As reuniões realizar-se-ão independente de convocação, caso se verifique a presença de todos os conselheiros em exercício.

ARTIGO 22 – O Conselho de Administração se instalará com a presença da maioria de seus membros, e suas deliberações serão tomadas pela maioria absoluta de votos dos conselheiros presentes.

111357
14 07 20

ARTIGO 23 – Compete ao Conselho de Administração, além das matérias previstas no artigo 142 da Lei 6.404/76, deliberar sobre os seguintes assuntos:

- (a) Propor para a assembleia geral qualquer operação de fusão, cisão ou incorporação (inclusive de ações); aquisição ou alienação de participações societárias, inclusive aquelas decorrentes do cumprimento objeto social; constituição controlada, inclusive subsidiária integral ou participação em coligada, ou qualquer outra operação com efeitos similares, envolvendo a companhia, suas controladas ou coligadas, inclusive a renúncia do exercício de direitos de preferência ou outros pertinentes ao respectivo investimento;
- (b) Propor para assembleia geral aumento ou redução do capital social da companhia emissão de quaisquer valores mobiliários que possam ser convertidos em ações da companhia, bem como a criação de novas espécies e classes de ações da companhia;
- (c) Propor para a assembleia geral a negociação, pela companhia, de ações de sua própria emissão, incluindo, mas não se limitando, a aquisição de ações para manutenção em tesouraria ou o cancelamento, recompra, amortização, resgate e/ou recolocação em circulação;
- (d) A aquisição, alienação ou oneração pela companhia de quaisquer produtos, incluindo renúncia a quaisquer direitos relativos a propriedade intelectual e/ou industrial, assim como celebração de contratos, convênios, ou qualquer ajuste que importe responsabilidade financeira para a companhia cujo valor seja igual ou superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais);
- (e) Aprovação da política de investimentos, orçamentos e planos de negócio anuais ou plurianuais;
- (f) Propor para a assembleia geral a mudança nas finalidades primárias do negócio ou investimento fora do negócio;
- (g) Indicar os membros da Diretoria e substituí-los, se entender necessário, observado o disposto em 3.6;
- (h) Aprovação ou alteração da política de distribuição de dividendos da companhia;

110537
14 07 23

- (i) Propor para a assembleia geral a dissolução e liquidação, ou ainda autorização que permita à administração da companhia requer sua recuperação judicial ou extrajudicial, ou ainda confessar sua falência;
- (j) Política de remuneração dos integrantes dos órgãos de administração incluindo valor individualizado de remuneração e benefícios dos integrantes;
- (k) Contratação e destituição de empresa de auditoria independente;
- (l) Propor para a assembleia geral a aprovação de contrato ou operação de qualquer natureza realizada com parte relacionada;
- (m) Propor para a assembleia geral a prestação de garantias em favor de terceiros, inclusive empresas coligadas ou controladas;
- (n) Contratação de qualquer tipo de consultoria, exceto jurídica.

ARTIGO 24 – A Sociedade se considera obrigada pela assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores ou 01 (um) procurador nomeados com poderes especificados.

SECÇÃO III – DA DIRETORIA

ARTIGO 25 – A diretoria será composta de no mínimo 02 (dois) e de no máximo 08 (oito) membros, sem discriminação de cargos, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

ARTIGO 26 – O Conselho de Administração, fixará os poderes e as atribuições de cada diretor, nomeando dentre eles um presidente.

ARTIGO 27 – Nos casos de ausência ou impedimento temporário de qualquer um dos diretores, suas atribuições serão exercidas pelo diretor que dentre os demais seja escolhido e designado pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 28 – Em caso de vaga, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer um dos diretores, o conselho de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias contados da vacância, elegerá um novo diretor para completa o mandato do substituído.

ARTIGO 29 – A Diretoria se reunirá sempre que necessário, mediante convocação do Diretor-Presidente ou de 02 (dois) diretor e com a presença da maioria de seus membros, cabendo ao Diretor-Presidente presidir as reuniões e, na sua ausência, a qualquer diretor que for escolhido na ocasião.

ARTIGO 30 – As deliberações da Diretoria serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes e, no caso do empate, o Diretor-Presidente usará o voto de qualidade.

110537
14 07 23

ARTIGO 31 – Compete à Diretoria: I) cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, e a legislação em vigor; II) praticar os atos necessários à consecução do objeto social; III) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições legais e/ou estatutárias pertinentes e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração; IV) delegar procuração a terceiros, com poderes específicos, sendo suficiente para este ato, no mínimo de 02 (dois) Diretores; V) Cumprir a orientação geral dos negócios da Sociedade Fixada pelo conselho de Administração.

CAPÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 32 - A companhia poderá constituir um Conselho Fiscal, composto de 03 (três) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, e que funcionará nos exercícios sociais em que for instalado, a pedido dos acionistas, nos termos da lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os membros do Conselho Fiscal perceberão os honorários fixados pela Assembleia Geral que os eleger.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal exercerá as atribuições e os poderes conferidos pela lei, e estabelecerá, por deliberação majoritária, o respectivo regimento interno.

CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DA DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

ARTIGO 33 – Anualmente, no dia 31 de dezembro de cada ano, a Sociedade encerrará o seu exercício social, ocasião em que serão levantados o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras previstas em lei, observando-se quanto ao resultado, as seguintes disposições: a) do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, a provisão para o imposto de renda e demais deduções legalmente permitidas e/ou exigidas; b) do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal de que trata o artigo 193 da Lei nº. 6.404/76, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; c) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, pelo menos, como dividendo obrigatório; d) constituição de outras reservas ou fundos previstos em lei ou neste estatuto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo saldo dos resultados, o mesmo ficará à disposição da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Conselho de Administração poderá, “ad referendum” da Assembleia Geral, antecipar a distribuição de dividendos.

WCEB
14 07 20

CAPÍTULO VII – DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

ARTIGO 34 – A Sociedade entrará em dissolução, liquidação ou extinção nos casos previstos em lei. Durante o período de liquidação será mantido o Conselho de Administração, competindo-lhe nomear o liquidante.

CAPÍTULO VIII – DA DISPOSIÇÃO GERAL

ARTIGO 35 – A Companhia deverá cumprir com os termos de quaisquer acordos de acionistas arquivados em sua sede social, sendo expressamente vedado ao presidente da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração aceitar o voto de qualquer acionista signatário de acordo de acionistas arquivados na sede da Companhia que seja contrário aos termos de referido acordo de acionistas. Outrossim, fica expressamente vedado à Companhia aceitar ou proceder a qualquer transferência de ações, criação de gravame e/ou cessão de direitos de preferência referentes às ações e/ou outros valores mobiliários em descumprimento dos termos previstos e regulados por acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, inclusive em relação à transferência de ações para sucessores legais dos acionistas da Companhia.

ARTIGO 36 – Os casos omissos serão regulados de acordo com a legislação aplicável às sociedades anônimas e, se for o caso, pelas normas que disciplinam o mercado de capitais.

710657
14 07 23

ANEXO I

QUADRO DE ACIONISTAS DA
ASGA SISTEMAS S.A.

Nº DE ORDEM	ACIONISTA / CPF – CNPJ	NACIONALIDADE	Nº DE AÇÕES NOMINATIVAS	Nº DE VOTOS	PERCENTUAL (%)
01	Abdenego Aires da Silva Galvão 701.780.464-34	Brasileiro	12.000	12.000	20
02	Alissa Exel Nunes Prince 223.480.388-89	Brasileira	10.590	10.590	17,65
03	Ligia Maria Vianna Ripper 074.895.818-50	Brasileira	9.576	9.576	15,96
04	Stella Maria Vianna Ripper 107.964.458-00	Brasileira	8.712	8.712	14,52
05	Henrique Correa Netto da Silva 024.929.407-99	Brasileiro	4.332	4.332	7,22
06	Kátia Regina da Silva Martins 692.779.237-68	Brasileira	4.332	4.332	7,22
07	Wilson Dias de Sousa Filho 644.681.946-34	Brasileiro	2.670	2.670	4,45
08	Raphael Ferreira Mecchi 319.022.348-39	Brasileiro	2.052	2.052	4,42
09	Francisco Mecchi 319.022.338-67	Brasileiro	1.686	1.686	2,81
10	Bruna Curado Grilo 370.645.668-00	Brasileira	1.620	1.620	2,70
11	Carlos Kenichiro Yoshino 354.829.661-00	Brasileiro	1.368	1.368	2,28
12	José Manoel da Fonseca Vianna	Brasileiro	1.038	1.038	1,73

UNESP
14 07 23

	086.753.508-30				
13	Isolda Baleeiro Curado 096.780.248-29	Brasileira	6	6	0,01
14	Valéria Aparecida da Silva Garcia Mendes 112.850.638-64	Brasileira	6	6	0,01
15	Afira Vianna Ripper 867.198.668-34	Brasileira	6	6	0,01
16	Vera Lúcia Ferreira Mecchi 005.634.848-70	Brasileira	6	6	0,01
	TOTAL		60.000	60.000	100%

DocuSign
14 07 23

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 7B84570C4FC947E09BD8FEEBC9027BCA
Assunto: Conclua com o DocuSign: Ata_AsGaSistemas_AGOE_28_04_23.pdf
Envelope fonte:
Documentar páginas: 12
Certificar páginas: 5
Assinatura guiada: Ativado
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Ricardo Trigo
Avenida José Rocha Bomfim
214 - sala 212 Paris
Campinas, BR-SP 13080-650
elenice.sander@cellereit.com.br
Endereço IP: 189.122.112.67

Rastreamento de registros

Status: Original
16/05/2023 14:02:12
Portador: Ricardo Trigo
elenice.sander@cellereit.com.br
Local: DocuSign

Eventos do signatário

Abdenego Aires da Silva Galvão
abdenegoaires@gmail.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
Abdenego Aires da Silva Galvão
A7E8BC759BA14E1...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 187.19.242.169

Registro de hora e data

Enviado: 16/05/2023 14:07:27
Visualizado: 17/05/2023 05:03:57
Assinado: 17/05/2023 05:31:48

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 17/05/2023 05:03:57
ID: 8ce07460-3c79-4f75-8be0-02d1f4d9d276

Renata Felisberto
refelisberto@gmail.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:
Renata Felisberto
C12ED28114D742D...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 187.106.32.181

Enviado: 16/05/2023 14:07:27
Visualizado: 16/05/2023 15:11:38
Assinado: 16/05/2023 15:11:54

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 16/05/2023 15:11:38
ID: 1d17b256-aa0e-492d-8c1d-35873beeb4ea

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Ricardo Trigo ricardo.trigo@cellereit.com.br CPF: 740.140.307-25 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 16/05/2023 14:07:28
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 26/05/2023 08:43:08 ID: e662e26e-3357-41c0-ad9f-ee25465619f6		

DUCESP

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabellão	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
-------------------------------	--------	----------------------

Envelope enviado	Com hash/criptografado	16/05/2023 14:07:28
Entrega certificada	Segurança verificada	16/05/2023 15:11:38
Assinatura concluída	Segurança verificada	16/05/2023 15:11:54
Concluído	Segurança verificada	17/05/2023 05:31:48

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico
--



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.287.902/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/08/2002
NOME EMPRESARIAL ASGA SISTEMAS S.A.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da Informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da Informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO AV DOUTOR ROBERTO MOREIRA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 04
CEP 13.140-208	BAIRRO/DISTRITO BETEL	MUNICÍPIO PAULÍNIA
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@ASGASISTEMAS.COM.BR	TELEFONE (19) 2116-2100	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/07/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/07/2023 às 08:05:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1